

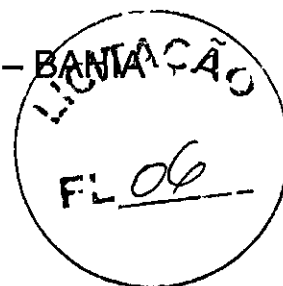


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI 14.133))

Artigo nº.74, III da Lei 14.133/2021



1. DO OBJETO

1.1 Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o 4º Seminário Elo Consultoria Norte/Nordeste de Licitações e Contratos será realizado de 2 a 4 de abril de 2025, na encantadora cidade de Salvador/BA. Sob a coordenação científica do professor Ícaro Bitar, o evento reunirá vários especialistas renomados para abordar todas as fases e aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo debates, análises práticas e ferramentas indispensáveis para os gestores públicos, por intermédio da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.3 Conforme amparo legal no Decreto Municipal nº. 4180 de 23 de março de 2023, no seu art. 17, IV, o ETP foi dispensado tendo em vista que o objeto a ser contratado trata-se de uma demanda conhecida caracterizada como comum.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

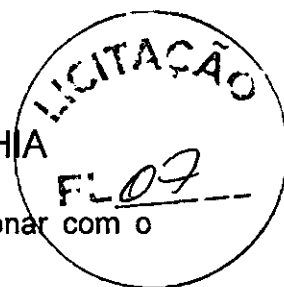
2.1. A aplicação da Lei n. 14.133/2021 encerra desafios para toda a Administração Pública e, em especial para a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pelo setor de Licitações e Contratos.

2.2. A Lei n. 14.133/2021 trouxe novidades inclusive, às contratações diretas, modificando os valores das dispensas de licitações, bem como as regulamentações infralegais, tal como a instrução normativa nº 67/2021 de que trata a dispensa eletrônica no âmbito do poder executivo federal, a instrução normativa 73/2022 de que trata o pregão eletrônico e a virtualização dos processos e etc.

2.3. Para o desempenho de suas atividades à luz da nova lei, é essencial que os(as) servidores(as) que atuam diretamente na execução dos procedimentos operacionais relacionados às contratações detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA



suas funções com segurança e de forma satisfatória, o que se pretende solucionar com o oferecimento de um curso de capacitação.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III da Lei n. 14.133/21, hipótese de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, 4º Seminário Elo Consultoria Norte/Nordeste de Licitações e Contratos será realizado de 2 a 4 de abril de 2025, na encantadora cidade de Salvador/BA. Sob a coordenação científica do professor Ícaro Bitar, o evento reunirá vários especialistas renomados para abordar todas as fases e aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo debates, análises práticas e ferramentas indispensáveis para os gestores públicos, por intermédio da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.	UND	3	3.391,50	10.174,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Serviço de capacitação, por meio de curso presencial conforme proposta em anexo.

4.2. Datas: 02 a 04 de abril de 2025, para o 4º Seminário Elo Consultoria Norte/Nordeste de Licitações e Contratos será realizado de 2 a 4 de abril de 2025, na encantadora cidade de Salvador/BA. Sob a coordenação científica do professor Ícaro Bitar, o evento reunirá vários especialistas renomados para abordar todas as fases e aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo debates, análises práticas e ferramentas indispensáveis para os gestores públicos.

4.3. Dados da Contratada:

4.3.1. Razão Social: **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**

4.3.2. CNPJ: 00.714.403/0001-00

4.3.3. Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 0452-9 – Conta 201.064-x (CNPJ: 00.714.403/0001-00) ou Banco Bradesco – Agência 01526-1 – Conta 30300-3 (CNPJ: 00.714.403/0001-00)

4.4. Valor total da contratação: R\$ 10.174,50 (dez mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de R\$ 3.391,50 para a inscrição de três servidores, a saber:

BRUNO XAVIER GOMES

ROSINEIDE SANTANA CRUZ

WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES

4.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

4.6. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista anexas.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

5.1. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74 da Lei n. 14.133/2021 que assim prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

nos casos de::

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

5.2. Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

5.3. Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

5.4. No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. no art 74 da Lei 14.133/2021.

5.5. Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

5.6. A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

5.7. Os documentos apresentados demonstram que a empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** ministrou cursos para diferenciados órgãos e instituições do país. A documentação acostada demonstra que o mesmo detém formação técnica compatível, com pós-graduação em Licitações e Contratos e em Gestão Pública, vivência prática em contratações públicas comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento. Aliado ao vasto conhecimento do professor, a experiência adquirida prestação empresarial de serviços de capacitação aos mais variados órgãos permitiu-lhe criar metodologias adequadas aos propósitos específicos da formação que ora se requer.

5.8. O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades a serem desenvolvidas à luz da NLCC e regulamentos infralegais, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação da equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades deste setor, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos(as) servidores(as), viabilizando-lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da unidade.

5.9. Com avanços significativos, a Lei nº 14.133/2021 introduz maior flexibilidade na modelagem das licitações, novos instrumentos e direitos para fornecedores, além de reforçar as responsabilidades e competências dos agentes públicos. Esse novo marco legal representa uma resposta às necessidades de modernização e eficiência no ambiente das contratações públicas, trazendo desafios e oportunidades para todos os envolvidos.

5.10. Este será um espaço único de aprendizado, troca de experiências e atualização, ideal para quem busca segurança jurídica, domínio técnico e excelência na gestão de contratações públicas. Não fique de fora dessa oportunidade de se capacitar e liderar as transformações do setor. Inscreva-se no 4º Seminário Elo Consultoria Norte/Nordeste de Licitações e Contratos e fortaleça sua atuação no novo cenário das licitações públicas.

5.11. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

6.1.1. Palestra presencial, durante três dias de 02 a 04 de abril de 2025.

7 - COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

7.1. A empresa indicada para a contratação apresentou justificativas para o preço praticado, conforme documentos acostados.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA



8.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

9.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

9.1.3. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

9.1.4. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;

9.1.5. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

9.1.7. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

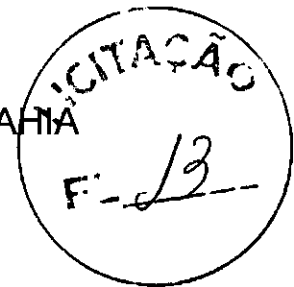
9.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.1.9. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

9.1.10. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA



10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Será Gestor da contratação o funcionário designado para tal.

10.2. Atuarão como Fiscais Técnicos todos os servidores participantes do curso e, como substitutos, os servidores que eventualmente se encontrarem no exercício das funções pertencentes aos Fiscais acima indicados.

11 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

11.2. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei n. 14.133/21, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

12.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

15.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA



10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Será Gestor da contratação o funcionário designado para tal.

10.2. Atuarão como Fiscais Técnicos todos os servidores participantes do curso e, como substitutos, os servidores que eventualmente se encontrarem no exercício das funções pertencentes aos Fiscais acima indicados.

11 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

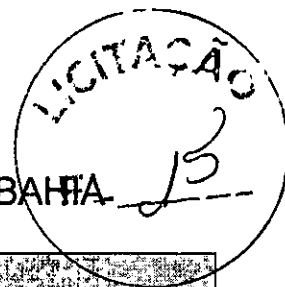
11.2. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

12.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

15.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

13 - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

13.1.1. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

13.1.2. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

14 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A demanda está relacionada com o tema licitações e contratos administrativos e, como tal, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 33903900 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA



Conceição do Coité - BA, 06 de março de 2025.

PABIANA MASINI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento
Portaria Nº 4040 de 07/11/2022

Pabiana Masini de Almeida
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento